



317
RKM

JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL DE PREGÃO nº 004/2014 – IMT

PROCESSO nº: 2014.1.176.83.0

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA

ASSUNTO: Recurso apresentado tempestivamente pela empresa **JTCM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, protocolado em 03/11/2014 às 11h27m à Seção de Materiais do IMT/USP, contra a habilitação da empresa **VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES ME**.

Contrarrazões apresentada pela empresa **VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES ME**, protocolada em 05/11/2014 às 14h32m à Seção de Materiais do IMT/USP, contra recurso interposto pela empresa **JTCM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**.

A Pregoeira recebeu e analisou as razões de recurso da empresa recorrente e as alegações de defesa da empresa recorrida declarada vencedora do item 01 do Pregão em epígrafe, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I. DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa **JTCM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação em epígrafe.

- a) **Tempestividade:** o presente recurso foi manifestado ao final da Sessão Pública de 29/10/2014 e sua síntese foi devidamente registrada em Ata. Conforme o subitem 11.1 do edital, foi concedido à empresa o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões escritas.
- b) **Legitimidade:** a empresa recorrente participou da Sessão Pública por meio de representante devidamente credenciado e apresentou os envelopes “A” e “B”, acompanhados da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao Edital. O provimento do recurso objetiva a possibilidade de rever a habilitação, especificamente no que se refere à qualificação técnica. Portanto, o recorrente possui legítimo interesse na licitação e sua manifestação de recurso se mostra legítima.

